



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **LEI Nº 6.248/2018**

***Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jacareí para o exercício de 2019.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACAREÍ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica aprovado o orçamento-programa do Município de Jacareí para o exercício financeiro de 2019, estimando a receita para a Administração Direta e seus fundos especiais no valor de R\$ 1.033.306.639,99 (um bilhão, trinta e três milhões, trezentos e seis mil, seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) e para a Administração Indireta no valor de R\$ 226.734.115,00 (duzentos e vinte seis milhões, setecentos e trinta e quatro mil e cento e quinze reais), totalizando R\$ 1.260.040.754,99 (um bilhão, duzentos e sessenta milhões, quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), e fixando a despesa para a Administração Direta e seus Fundos Especiais no valor de R\$ 959.708.443,99 (novecentos e cinquenta e nove milhões, setecentos e oito mil, quatrocentos e quarenta e três reais e noventa e nove centavos), para a Administração Indireta no valor de R\$ 275.206.311,00 (duzentos e setenta e cinco milhões, duzentos e seis mil e trezentos e onze reais) e Legislativo no valor de R\$ 25.126.000,00 (vinte e cinco milhões, cento e vinte e seis mil reais), totalizando R\$ 1.260.040.754,99 (um bilhão, duzentos e sessenta milhões, quarenta mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos).

**Art. 2º** A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, transferências de recursos estaduais e federais, operações de crédito autorizadas por lei, suprimento de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 4 de maio de 2001, Portaria Conjunta nº I, de 13 de



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## LEI Nº 6.248/2018 – Fls. 2/7

julho de 2012, da Secretaria Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e da Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e suas alterações, de acordo com os seguintes desdobramentos:

### RECEITAS CORRENTES

<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
IPTU	R\$ 59.137.574,16
IRRF	R\$ 19.465.807,26
ITBI	R\$ 11.978.319,40
ISS	R\$ 78.221.357,15
Taxas	R\$ 5.261.809,62
Dívida Ativa	R\$ 30.620.244,24
Outras	R\$ 6.448.208,20
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 211.133.320,33</b>
<b>TRANSFERÊNCIAS</b>	
FPM	R\$ 78.288.678,88
ICMS	R\$ 300.298.724,38
LEI 87/96 KANDIR	R\$ 1.277.411,00
IPVA	R\$ 36.394.186,41
Deduções FUNDEB	<b>(82.627.750,28)</b>
Diversas	R\$ 7.195.355,7
<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 340.826.606,08</b>

**Art. 3º** A despesa será realizada na forma dos quadros analíticos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, atualizada pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, e pela Portaria Interministerial STN/MF nº 163, de 04 de maio de 2001, e suas alterações, conforme a seguinte discriminação:



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

**LEI Nº 6.248/2018 – Fls. 3/7**

## TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS

Órgão Recebedor	Descrição	Fonte Recurso	Valor Ano
Câmara Municipal	Duodécimos	Tesouro Municipal	R\$ 25.126.000,00
SAAE	Repasse financeiro concedido para custear Sistemas Básico Int. Água e Esgoto – PAC 2	Transferências e Convênios federais	R\$ 34.703.000,00
SAAE	Repasse financeiro concedido para universalização de água e esgoto – Avançar Cidades	Operação de Crédito	R\$ 1.002.213,00
SAAE	Repasse financeiro concedido para ampliação de infraestrutura	Operação de Crédito	R\$ 20.000.000,00
Fundação Cultural de Jacarehy	Custeio de despesas da Fundação	Tesouro Municipal	R\$ 4.870.983,00
Fundação Pró-Lar de Jacareí	Custeio de despesas da Fundação	Tesouro Municipal	R\$ 1.550.000,00
TOTAL			R\$ 87.252.196,00

## DESPESAS POR PODER E ÓRGÃO DE GOVERNO

1. PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal	R\$ 25.126.000,00
TOTAL	R\$ 25.126.000,00
2. PODER EXECUTIVO	
2.1. Administração Direta	
Gabinete do Prefeito	R\$ 4.423.853,00
Secretaria de Governo	R\$ 8.325.158,00
Secretaria de Administração e Recursos Humanos	R\$ 3.320.924,00
Procuradoria Geral do Município	R\$ 15.719.986,60
Secretaria de Mobilidade Urbana	R\$ 21.205.136,00
Secretaria de Meio Ambiente	R\$ 61.212.491,00
Secretaria de Esportes e Recreação	R\$ 8.976.469,92
Secretaria de Educação	R\$ 231.129.226,00
Secretaria de Assistência Social	R\$ 24.663.474,43



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## LEI Nº 6.248/2018 – Fls. 4/7

Secretaria de Infraestrutura	R\$ 204.516.261,99
Secretaria de Saúde	R\$ 228.326.930,22
Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão	R\$ 23.775.104,69
Secretaria de Planejamento	R\$ 7.413.187,00
Encargos Gerais do Município	R\$ 99.390.276,00
Secretaria de Finanças	R\$ 3.365.958,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	R\$ 3.220.924,00
TOTAL	R\$ 959.708.443,99
2.2. Administração Indireta	
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Jacareí	R\$ 164.464.213,00
Fundação Cultural de Jacarehy	R\$ 6.812.983,00
Fundação Pró-Lar	R\$ 4.810.500,00
Instituto de Previdência do Município de Jacareí	R\$ 98.267.000,00
Serviço de Regulação de Saneamento de Jacareí	R\$ 851.615,00
TOTAL	R\$ 275.206.311,00

**Art. 4º** O investimento fiscal para projetos culturais e projetos esportivos não profissionais, conforme dispõe a Lei nº 3.648/1995 e a Lei nº 4.943/2006, fica fixado em R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para projetos culturais e R\$ 598.636,00 (quinhentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais) para projetos esportivos não profissionais, perfazendo o montante de R\$ 1.298.636,00 (um milhão, duzentos e noventa e oito mil, seiscentos e trinta e seis reais).

**Art. 5º** Fica o Poder Executivo autorizado a incorporar todas e quaisquer alterações aprovadas nesta Lei Orçamentária Anual ao Plano Plurianual para o período 2018/2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2019.

**Parágrafo único.** Fica também autorizado a aplicar, no que couber para o fim disposto no caput deste artigo, a legislação federal e estadual vigente e suas alterações.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## LEI Nº 6.248/2018 – Fls. 5/7

**Art. 6º** Na forma do que dispõe o § 8.º do art. 165 da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como o inciso I do artigo 7.º da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2.000, fica o Poder Executivo, compreendendo a Administração Direta e Indireta, e também o Poder Legislativo, dentro do montante estabelecido em seus respectivos orçamentos, autorizados a:

### I - Abrir créditos suplementares:

a) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, efetuar remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programa para outra, de uma unidade orçamentária para outra ou de um órgão para outro, desde que não inviabilize projetos em andamento;

b) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente;

c) até 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada, por conta de recursos provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, alterando, se necessário, o programa, assim como criando elementos de despesa dentro de cada ação existente.

II - Os créditos adicionais suplementares não serão computados nos limites previstos neste artigo, quando destinados a suprir insuficiência nas dotações de:

a) pessoal e encargos;

b) juros, amortização e demais encargos da dívida pública consolidada do Município;

c) contribuição ao PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## LEI Nº 6.248/2018 – Fls. 6/7

d) precatórios judiciais;

e) despesas vinculadas a convênios firmados com a União e Estado;

f) repasses automáticos efetuados pelos Governos Federal e Estadual para as áreas de Saúde, Educação, Assistência Social e programas de infraestrutura de transportes;

g) despesas vinculadas ao FUNDEB e Salário Educação;

h) despesas vinculadas a Operações de Crédito.

**III** - Efetuar a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal, dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas, nos termos do artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320/1964.

**IV** - Aos responsáveis pelo orçamento de cada um dos órgãos será permitido:

a) remanejar dentro da mesma categoria econômica e de programação, para atendimento do objetivo da despesa;

b) a criação de nova rubrica e consequente remanejamento dentro da mesma funcional programática e categoria econômica, bem como suplementá-la se necessário, para atendimento do objetivo da despesa.

**Art. 7º** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar n.º 101/2000.



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

## **LEI Nº 6.248/2018 – Fls. 7/7**

**Art. 8º** A reserva de contingência será utilizada para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

**Parágrafo único.** Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de contingência poderá ser empregada na abertura de créditos adicionais autorizados na forma do artigo 42, da Lei nº 4.320/1964.

**Art. 9º** No atendimento aos princípios da proteção integral, visão estratégica, participação social e transparência, seguem os dados relativos ao “Orçamento Criança e Adolescente – OCA”, juntamente com os anexos que integram esta Lei.

**Art. 10.** Revoga-se o § 2º do art. 14 da lei 1.761, de 21 de setembro de 1976.

**Art. 11.** Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

**IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA**

**Prefeito Municipal**

**AUTOR DO PROJETO: PREFEITO MUNICIPAL IZAÍAS JOSÉ DE SANTANA.**

**AUTORES DAS EMENDAS: VEREADORES ABNER DE MADUREIRA, ADERBAL SODRÉ, ARILDO BATISTA, FERNANDO DA ÓTICA ORIGINAL, JUAREZ ARAÚJO, LUCIMAR PONCIANO, LUÍS FLÁVIO (FLAVINHO), DRA. MÁRCIA SANTOS, PAULINHO DO ESPORTE, PAULINHO DOS CONDUTORES, DR. RODRIGO SALOMON, SÔNIA PATAS DA AMIZADE E VALMIR DO PARQUE MEIA LUA.**